



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO Nº 017.000249/2018-73

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CASCAVEL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º05/2018 - DRI.

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.325.673/0001-22, com sede na Rua Paranaíba, 1370, Pacaembu, na cidade de Cascavel - PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por CESAR DAVI VERONESE, portador da cédula de identidade nº 3.346.682-0 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 451.584.529-20, residente e domiciliado à Rua Recife, 1833 – Apto. 201 - Centro, na cidade de Cascavel –PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 - DRI, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Resolução 1.075/2016 do Confea, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para realização de “AGROPEC SUL 2019 - Novos Desafios na Proteção de Plantas”, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 23.223,31 (vinte e três mil duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) à ENTIDADE da seguinte forma, Mar/19 R\$ 23.223,31 (vinte e três mil duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de

contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c. A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. Proporcionando a difusão de tecnologias voltadas à proteção de plantas; Discutindo os temas atuais relativos ao agronegócio; Promovendo o intercâmbio entre o setor empresarial, a comunidade científica e os profissionais que atuam no campo; Promovendo a diminuição de processos mecânicos de revolvimento dos solos da Bacia do Paraná III.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital e no Manual de Prestação de Contas do Crea-PR, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
10. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
11. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
12. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
13. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
14. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
15. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará,

independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 23.223,31 (vinte e três mil duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05 – Parceria com Entidades de Classe – Chamamento Público

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2019, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados como recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser cedidos ou doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula

de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba, fevereiro de 2019.

| | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira | Cesar Davi Veronese |
| Presidente do Crea-PR | Presidente AREAC |

| | |
|----------------------|--------|
| Testemunhas: | |
| Nome: | Nome: |
| RG nº: | RG nº: |
| | |
| Visto DEJUR/Crea-PR: | |



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 05/02/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 05/02/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Davi Veronese, Usuário Externo**, em 07/02/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 11/02/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 11/02/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0015186** e o código CRC **1425F963**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO Nº 017.000249/2018-73

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|--|-----|--------------------|-----------------|
| ÓRGÃO: | | CNPJ: | |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná | | 76.639.384/0001-59 | |
| NATUREZA JURÍDICA: | | | |
| Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória | | | |
| CIDADE: | UF: | CEP: | DDD / TELEFONE: |
| Curitiba | PR | 80.030-320 | (41) 3350-6700 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | | | CPF: |
| Ricardo Rocha de Oliveira | | | 474.790.789-00 |
| C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: | | CARGO: | |
| 3.542.640-0 / SSP-PR | | Presidente | |

| | | | |
|---|--|--------------------|--|
| ENTIDADE: | | CNPJ: | |
| Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel | | 72.325.673/0001-22 | |
| NATUREZA JURÍDICA: | | | |
| Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| Rua Paranavaí, 1370, Pacaembu | | | |

| | | | |
|-------------------------|-----|------------|-----------------|
| CIDADE: | UF: | CEP: | DDD / TELEFONE: |
| Cascavel | PR | 85.816-590 | (45) 3224 2474 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | | | CPF: |
| Cesar Davi Veronese | | | 451.584.529-20 |
| C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: | | CARGO: | |
| 3.346.682-0/ SSP - PR | | Presidente | |

2. PROPOSTA

Realização “AGROPEC SUL 2019 - Novos Desafios na Proteção de Plantas”.

3. OBJETIVO GERAL

Proporcionar a difusão de tecnologias voltadas à proteção de plantas promovendo o intercâmbio entre o setor empresarial, a comunidade científica e os profissionais que atuam no campo.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Proporcionando a difusão de tecnologias voltadas à proteção de plantas; Discutindo os temas atuais relativos ao agronegócio; Promovendo o intercâmbio entre o setor empresarial, a comunidade científica e os profissionais que atuam no campo; Promovendo a diminuição de processos mecânicos de revolvimento dos solos da Bacia do Paraná III.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

O evento possuirá 4 módulos, em dois dias, com a seguinte carga horária cada módulo: Doenças - 4 horas; Pragas - 4 horas; Plantas daninhas - 4 horas; Responsabilidade e tecnologia - 4 horas. Diversos temas serão tratados em 11 palestras, com duração de 1h30min cada palestra, conforme segue:

Palestra 1 - Manejo e controle de doenças da soja.

Palestra 2 - Estratégias antirresistência para ferrugem da soja.

Palestra 3 - Incidência de pragas de difícil controle no Paraná.

Palestra 4 - Novas pragas detectadas no Brasil.

Palestra 5 - Manejo de pragas de difícil controle nas culturas de soja e milho.

Palestra 6 - Manejo de plantas daninhas resistentes a herbicidas.

Palestra 7 - Controle de ervas de difícil manejo em culturas de verão.

Palestra 8 - Perspectivas da biotecnologia no Brasil.

Palestra 9 - Novidades na aplicação de produtos fitossanitários.

Palestra 10 - Os entraves do receituário agrônomo no exercício profissional.

Palestra 11 - Utilização de drones como ferramenta na tomada de decisões.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 210 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Evento com 11 palestras e 4 mesas redondas.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 23.223,31 (vinte e três mil duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

FEAPr – Federação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná – CNPJ 76.673.797/0001-50

Centro Universitário FAG – CNPJ 02.203.539/0001-73

APEPA – Associação Paranaense de Planejamento Agropecuário – CNPJ 77.332.286/0001-37.

11. META (S)

Atingir 210 profissionais do sistema Confea/Crea com o projeto até 31/12/2019.

Atingir 20 acadêmicos até 31/12/2019.

Obter índice de satisfação de pelo menos 70% na avaliação dos participantes.

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2019.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

| N. | Etapa | Atividade | Indicador físico | | Duração | |
|----|---|---|------------------|----------|------------|------------|
| | | | Quant. | Unid. | Início | Término |
| 1 | Selecionar empresas prestadoras de serviços | Efetuar cotação com 3 empresas para cada setor de serviços do evento (Palestrantes, Áudio e vídeo, Jornalismo, Organização) | 12,00 | Unidades | 01/02/2019 | 05/02/2019 |
| 2 | Efetuar o fechamento dos contratos | Efetuar o fechamento de contrato com empresas de menor valor orçado levando-se em consideração termo de referência entregue na fase de cotação. | 4,00 | Unidades | 05/02/2019 | 10/02/2019 |
| 3 | Cronograma de execução | Montar cronograma de execução das palestras com as 4 empresas contratadas visando o bom andamento do evento. | 1,00 | Unidade. | 10/02/2019 | 12/02/2019 |
| 4 | Acompanhamento do cronograma | Efetuar o acompanhamento diário do cronograma exigindo o atendimento de suas datas limites estabelecidas no cronograma junto as empresas. | 1,00 | Unidade. | 12/02/2019 | 13/02/2019 |
| 5 | Evento | Realizar o evento AGROPEC SUL. | 1,00 | Unidade. | 21/03/2019 | 22/03/2019 |
| 6 | Prestação de contas | Efetuar a prestação de contas ao CREA - PR | 1,00 | Unidade | 01/04/2019 | 10/04/2019 |

14. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 23.223,31 (vinte e três mil duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

| | Natureza da despesa – especificação da conta | Crea-PR (R\$) | AREAC (R\$) | Total (R\$) | Observações |
|---|--|------------------|----------------|----------------|--|
| 1 | Serviços de palestrantes/instrutores | 1.283,33 | 0,00 | 1.283,33 | Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Manejo e controle de doenças da soja, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica. |
| 2 | Serviços de palestrantes/instrutores | 1.283,33 | 0,00 | 1.283,33 | Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Estratégias antirresistência para ferrugem da soja, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica. |
| 3 | Serviços de palestrantes/instrutores | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Incidência de pragas de difícil controle no Paraná, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica. |
| 4 | Serviços de palestrantes/instrutores | 1.283,33 | 0,00 | 1.283,33 | Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Novas pragas detectadas no Brasil, indicado pela contratante, para |

| | | | | | |
|---|--------------------------------------|----------|------|----------|---|
| | | | | | ministrar a palestra, através de pessoa jurídica. |
| 5 | Serviços de palestrantes/instrutores | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Manejo de pragas de difícil controle nas culturas de soja e milho, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica. |
| 6 | Serviços de palestrantes/instrutores | 1.283,33 | 0,00 | 1.283,33 | Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Manejo de plantas daninhas resistentes a herbicidas, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica. |
| 7 | Serviços de palestrantes/instrutores | 1.283,33 | 0,00 | 1.283,33 | Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Controle de ervas de difícil manejo em culturas de verão, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica. |
| 8 | Serviços de palestrantes/instrutores | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Perspectivas da biotecnologia no Brasil, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica. |
| | | | | | Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Novidades na |

| | | | | | |
|----|---|----------|------|----------|--|
| 9 | Serviços de palestrantes/instrutores | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | aplicação de produtos fitossanitários, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica. |
| 10 | Serviços de palestrantes/instrutores | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Os entraves do receituário agrônomo no exercício profissional, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica. |
| 11 | Serviços de palestrantes/instrutores | 1.283,33 | 0,00 | 1.283,33 | Contratação de palestrante, com amplos conhecimentos sobre Utilização de drones como ferramenta na tomada de decisões, indicado pela contratante, para ministrar a palestra, através de pessoa jurídica. |
| 12 | Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos | 4.350,00 | 0,00 | 4.350,00 | Contratação de pessoa jurídica responsável pela locação dos equipamentos de áudio e vídeo do evento, inclusos: 2 Telas de projeção de 2,40 m x 1,80 m; 2 Projetores multimídia com capacidade mínima de 3.200 ansilumens; 2 Mesas de som com no mínimo 10 canais; 4 Caixas de som ativas; 4 Microfones sem fio de mão, incluso receptor e bateria com autonomia de 10 (dez) horas; 2 Microcomputadores portáteis (notebook): |

| | | | | | |
|----|--|----------|------|----------|--|
| | | | | | <p>Processador i3; Periféricos: 2 entradas USB, leitor e gravador de DVD, HD de 500 GB, interface de rede sem fio (WIFI); Programas instalados: Windows 7 e Office (Word, Excel e Power point);</p> <p>1 Televisor do tipo LCD ou led, com no mínimo 42 polegadas, com controle remoto, tripé e caixa de som independente.</p> |
| 13 | Serviços jornalísticos | 2.233,33 | 0,00 | 2.233,33 | <p>Serviços de produção jornalística efetuados por profissional com ensino superior completo na área de Jornalismo visando a produção de materiais técnicos junto aos palestrantes/instrutores.</p> <p>Serão produzidos durante o evento, no mínimo, 20 laudas sobre os temas discutidos no evento, através de entrevistas com palestrantes/instrutores, durante os dois dias do evento.</p> |
| 14 | Diagramação de revistas, boletins, livros técnicos, folders, banners e afins | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 | <p>Confecção da campanha publicitária do evento, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identidade visual do evento. • Arte do cartaz. • Arte do folder. • Arte do bloco de anotação. • Arte do crachá. • Arte da pasta do evento. • E-mails marketing. • Posts para facebook. • Artes para banner. |

| | | | | |
|--------------|-----------|------|-----------|--|
| TOTAL | 23.223,31 | 0,00 | 23.223,31 | |
|--------------|-----------|------|-----------|--|

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 23.223,31 (vinte e três mil duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

| Concedente | | | | |
|-------------|--------|--------|-----------|--------|
| Mês | Jan/19 | Fev/19 | Mar/19 | Abr/19 |
| Valor (R\$) | 0,00 | 0,00 | 23.223,31 | 0,00 |
| Mês | Mai/19 | Jun/19 | Jul/19 | Ago/19 |
| Valor (R\$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mês | Set/19 | Out/19 | Nov/19 | Dez/19 |
| Valor (R\$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Proponente | | | | |
|-------------|--------|--------|--------|--------|
| Mês | Jan/19 | Fev/19 | Mar/19 | Abr/19 |
| Valor (R\$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mês | Mai/19 | Jun/19 | Jul/19 | Ago/19 |
| Valor (R\$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mês | Set/19 | Out/19 | Nov/19 | Dez/19 |
| Valor (R\$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

16. VIGÊNCIA

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se

produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, fevereiro de 2019.

| | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira | Cesar Davi Veronese |
| Presidente do Crea-PR | Presidente AREAC |

| | |
|----------------------|--------|
| Testemunhas: | |
| Nome: | Nome: |
| RG nº: | RG nº: |
| | |
| Visto DEJUR/Crea-PR: | |



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 05/02/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 05/02/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Davi Veronese, Usuário Externo**, em 07/02/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 11/02/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 11/02/2019, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0015187** e o código CRC **EF3FE7C1**.

Processo SEI! nº 017.000249/2018-73

Documento nº 0015187